



MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO  
INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA  
Coordenação – Geral de Apoio Operacional – CAO  
Serviços de Programação, Execução Orçamentaria e Financeira



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 11/2012 FIRMADO  
ENTRE A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS  
DO INSTITUTO NACIONAL DE  
METEOROLOGIA - INMET DO  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A  
EMPRESA TELLUS S/A INFORMÁTICA  
E TELECOMUNICAÇÕES.

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através do *Instituto Nacional de Meteorologia - INMET*, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede no EIXO MONUMENTAL VIA S1 - DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 00396.895/0010-16, representada por seu Diretor [REDAZIDA], no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item VI do artigo 44, do Regimento Interno do inst. Nacional de Meteorologia, instituído pela Portaria nº 19 de 12.01.2006, com retificação publicada no DOU de 19.01.2006, e a **EMPRESA TELLUS S/A INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES**, sediada no SCS Qd. 03 Bloco "A" 2º andar Ed. José Barros, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.935.454/0001-12, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor [REDAZIDA], portador do RG nº [REDAZIDA] SSP/MG e CPF nº [REDAZIDA], tendo em vista o que consta no processo nº 21160.000070/2012-47, e em observância ao disposto na lei nº 8.666/93 e legislação complementar, resolvem celebrar o presente **Termo aditivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste **Primeiro Termo Aditivo** ao contrato assinado em 01 de novembro de 2012 e publicado no DOU em 05 de novembro de 2012, a alteração da **Cláusula Segunda – Da Vigência**, que passa a ter a seguinte redação:

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses a partir da data de **01/11/2013 A 01/11/2014**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art.57, da Lei 8.666/93 com suas alterações, mediante acordo prévio entre as partes.

Termo Renovação de Vigência TELLUS 2013/SEPRO



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em resumo no Diário Oficial da União, consoante o que dispõe o Artigo 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Brasília-DF, 30 outubro de 2013



Diretor/ INMET



Diretor Tellus

EM BRANCO